



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 10.410/2020

DELEGA AUTORIDADE SANITÁRIA AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998;

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº. 8.080/90;

- **CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 166/1995 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

- **CONSIDERANDO** as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

- **CONSIDERANDO** o OF/SEMUS/PMMF/Nº053/2020, protocolado sob o nº 1341/2020, datado em 14.02.2020;

DECRETA:

Art. 1º - Delega Autoridade Sanitária aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

ANA LIZETE XAVIER

MATRICULA – 006177

FILIFE GASPARINI NASCIMENTO

MATRICULA – 006209

JOMARLEY FONSECA DOS SANTOS

MATRICULA - 006173

MARYZELDA OTTONI SANTANA

MATRICULA – 001298

RINALDO CESAR MATOCHON

MATRICULA-1568956-SESA/ES

JOSÉ FELIX DUARTE NETO

MATRICULA-501323 SIAPE

KENYA SOUZA RIBEIRO

MATRICULA-006286-02



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º - Os servidores designados por meio deste Decreto, possuem Autoridade Sanitária e poderão exercer Poder de Polícia Administrativo em todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 10.229/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal